



## GABINETE DA PREFEITA

---

### PROJETO DE LEI Nº 019/2024, de 23 de outubro de 2024

#### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE, NA PERSPECTIVA MULTIDISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Garrafão do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Centro de Atendimento Educacional Multidisciplinar – CAEE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cuja finalidade e objetivo, natureza e jornada de trabalho e remuneração encontra-se estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Os serviços e políticas educacionais de competência do CAEE serão desempenhados por servidores públicos municipais, cuja competência suas atribuições estão previstas no Anexo 2 desta Lei.

**§1º** - As demais Secretarias Municipais estão obrigadas a prestar o apoio estrutural, funcional e orçamentário necessários para a plena execução dos serviços e políticas públicas definidas nesta Lei.

**§2º** - A coordenação do CAEE deverá submeter pedido justificado para a Secretaria de Educação indicando quais os serviços e necessidades, bem como o período e a forma de atuação, o qual, após aprovado, será remetido como forma de requerimento ao Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal que, se aprovado, emitirá a Portaria competente.

**§3º** - Todos os cargos à nível pedagógico que compõem a equipe do CAEE deverão obrigatoriamente possuir especialização na área inclusiva como forma de melhor executar as funções para os quais estão criados.

**§4º** - Os cargos públicos criados por esta Lei estão obrigados a atender as disposições e previstos legais estabelecidas no Regime Jurídico Único e Plano de Cargos e Remunerações do município de Garrafão do Norte.



# Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

## GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal de Garrafão do Norte está autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeita Municipal em Garrafão do Norte - PA, 22 de novembro de 2024

Maria Edilma Alves de Lima

Prefeita Municipal